

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IFPA
CAMPUS CASTANHAL EM 2026.2.

CARO(A) CANDIDATO(A),

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), Campus Castanhal, com vista a garantir o sucesso do processo seletivo, solicita a leitura minuciosa do edital; que sejam observados os prazos, os requisitos e as obrigаторiedades, bem como todos os detalhes que norteiam a realização deste processo seletivo, com ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2026.

Os Cursos de Graduação são ofertados pelo IFPA Campus Castanhal na modalidade de ensino presencial, em regime regular, e destinam-se a candidatos que já concluíram o Ensino Médio ou ensino equivalente.

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IFPA

CAMPUS CASTANHAL

EDITAL Nº 04/2026

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CASTANHAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº 3715/2023/GAB, de 03 agosto de 2023, publicada no D.O.U. de 03/08/2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital de Processo Seletivo Especial (PSE), visando o preenchimento de 20 (vinte) vagas para o Curso Superior de Engenharia de Alimentos e 33 (Trinta e três) vagas para o Curso Superior de Engenharia de Pesca, modalidade de ensino presencial, ofertado pelo IFPA Campus Castanhal, com ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2026, que será realizado nas datas e demais condições especificadas no presente edital.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo Especial/2026.2 do IFPA - Campus Castanhal será regido pelos termos deste edital.

1.2. O Processo Seletivo Especial/2026.2 destina-se ao **preenchimento 53 vagas**, para **ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2026**.

1.3. O Processo Seletivo Especial/2026.2 do IFPA - Campus Castanhal dar-se-á em **quatro etapas**, conforme o disposto no item 6 deste Edital, que será executada pela Comissão local de Processo Seletivo do Campus Castanhal, designada pela PORTARIA Nº 1912/CASTANHAL/IFPA, DE 24 DE ABRIL DE 2025

1.4. **As vagas serão destinadas a candidatos que concluíram o ensino médio ou equivalente e que atendam as especificações do item 2.1 deste edital.**

1.5. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica na declaração do conhecimento e concordância expressa com normas e procedimentos estabelecidos neste edital.

1.6. As inscrições serão realizadas de forma presencial e online (via e-mail).

1.7. O candidato poderá fazer sua inscrição de forma online por meio do endereço eletrônico (e-mail): **compese.castanhal@ifpa.edu.br** durante todo o período de inscrição ou de forma presencial no IFPA Campus Castanhal, na sala da Comissão de Processos Seletivos (COMPESE), que fica localizado na Rodovia BR 316, Km 61, S/N. Bairro Saudade II – Cristo Redentor, CEP: 68.740-970, Castanhal PA, segunda à sexta-feira, exceto feriado, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h.

1.8. Todas as informações referentes à inscrição, seleção, resultado e habilitação de matrícula, bem como toda e qualquer alteração neste edital serão publicadas no site **www.prosel.ifpa.edu.br**, sendo de responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, acompanhar as publicações no site.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, a

leitura na íntegra do presente edital. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente à sua condição de candidato, devendo observar prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição.

1.10. Em casos excepcionais e não obrigatórios, o IFPA, se necessário, poderá entrar em contato com o candidato por telefone ou por Correios, SMS, e-mail ou aplicativos de mensagens instantânea, para solicitar documentos e cumprimento de prazo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correta informação de seus dados de contato no ato de sua inscrição.

1.11. O subitem 1.10. não isenta a responsabilidade do candidato e seu responsável legal, se menor, no acompanhamento do cronograma e das publicações referentes ao processo seletivo. Se por qualquer motivo, o IFPA não contactar ou não conseguir contactar o candidato, e este perder algum prazo, o candidato não poderá usar como recurso a justificativa de falta de contato do IFPA.

1.12. O cronograma deste processo seletivo de Graduação consta no Anexo I deste edital.

1.13. Eventuais alterações, após a publicação deste edital, serão decididas pela COMPESE por meio de Errata e/ou retificações, respeitada a legislação vigente, com a devida publicidade no site do processo seletivo www.prosel.ifpa.edu.br.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. As vagas ofertadas para Cursos Superiores de Graduação são destinadas a candidatos concluintes do Ensino Médio ou ensino equivalente, ou que tenham sido certificados pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), pelo Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou por exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelo sistema Estadual ou Municipal de Ensino, Ensino Médio.

2.2. Todos os candidatos concorrerão às vagas de ampla concorrência, independente da modalidade de concorrência de sua inscrição.

2.3. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola aprovado para preenchimento de vaga da modalidade de ampla concorrência ou vaga remanejada de ações afirmativas, este não realizará o procedimento de heteroidentificação.

2.4. Do total de vagas ofertadas por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos egressos de escola pública, e constituem o sistema de cotas (Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações).

2.5. O restante das vagas é denominado de modalidade de Ampla Concorrência (AC) ou concorrência geral. Do total das vagas ofertadas como AC, até o máximo de 50% serão destinadas para as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, aprovadas através da IFPA/CONSUP nº 708/2022 de 07 de julho de 2022. Caso não haja candidato classificado para as políticas de ações afirmativas, as vagas retornarão aos candidatos de AC.

2.6. O curso ofertado que, após processo de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e da convocação da lista de espera, não formar turma com no mínimo 20 alunos, não iniciará suas atividades acadêmicas. Caso não seja possível o remanejamento para outro curso, os candidatos podem ter suas habilitações de matrículas canceladas.

2.6.1. O candidato com habilitação de matrícula aprovada será previamente comunicado da não formação de turma e da possibilidade de seu remanejamento para outro curso. Caso o candidato manifeste interesse em mudar de curso, deverá assinar o Termo de Aceite.

2.6.2. O remanejamento só será possível para curso do mesmo campus que não tiver candidato classificado em lista de espera, e tenha vaga não preenchida (vaga remanescente).

2.7. Os cursos ofertados no processo seletivo (Quadro 01 e Quadro 02) estão de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e Decreto nº 9.235/2017, e constam no sistema de regulação da educação superior e-MEC do Ministério da Educação – MEC.

Quadro 01: Distribuição das vagas por modalidade de concorrência.

ENGENHARIA DE PESCA	COTA	NÚMERO DE VAGAS
MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA		
Sistema Federal de Cotas Lei Nº 12.711/2012 e Lei Nº 14.723/2023	RI-PPI	08
	RI-Q	01
	RI-PcD	02
	RI-EP	01
	IR-PPI	05
	IR-Q	00
	IR-PcD	02
	IR-EP	01
Ações Afirmativas/ IFPA – Campus Castanhal Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022	A01	04
	A02	04
	A11	01

Ampla Concorrência	AC	04
TOTAL		33

Quadro 02: Distribuição das vagas por modalidade de concorrência.

ENGENHARIA DE ALIMENTOS MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	COTA	NÚMERO DE VAGAS
Sistema Federal de Cotas Lei Nº 12.711/2012 e Lei Nº 14.723/2023	RI-PPI	05
	RI-Q	01
	RI-PcD	02
	RI-EP	01
	IR-PPI	01
	IR-Q	01
	IR-PcD	01
	IR-EP	01
Ações Afirmativas/ IFPA – Campus Castanhal Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022	A01	02
	A02	01
	A11	01
Ampla Concorrência	AC	03
TOTAL		20

Sendo:

RI-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham

cursado em escola pública integralmente o ensino médio em escola pública;

RI-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

RI-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

RI-EP – – Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

IR-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

IR-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

IR-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

IR-EP – Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.

A01: Egressos de cursos técnicos, de graduação ou de pós-graduação do IFPA.

A02: Estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições públicas de ensino e sejam oriundos da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006) e Povos e Comunidades Tradicionais* (Decreto 6.040/2007) e Povos Originários (Indígenas).

** Povos e Comunidades Tradicionais são: “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição, entre os quais estão os quilombolas, as comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro, os extrativistas, os ribeirinhos, os caboclos, os pescadores artesanais e os pomeranos” (Ministério da Cidadania).*

A11: Pessoas com Deficiência (PcD).

AC: Ampla concorrência.

3. DO SISTEMA DE COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

3.1. O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelos Decretos nº 9.034/2017 e nº 11.781/2023; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e Portaria nº 2.027/2023, todas do Ministério da Educação, onde se estabelece que do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública, nos termos da legislação vigente.

3.2. Entende-se como escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

3.3. Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas exige-se que o candidato tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

3.4. Também serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública:

I. Certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA) do Ensino Médio;

II. Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino do Ensino Médio.

3.4.1. Não serão aceitos os certificados de conclusão com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como comprovante de egresso de escola pública.

3.5. O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries/etapas do Ensino Médio na condição de bolsista parcial ou integral em estabelecimento particular de ensino ou regime de convênio não pertencente ao Sistema Público de Ensino, não poderá concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas

3.6. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo, garantindo-se o percentual mínimo de 80,60% dessas vagas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas; 23,62% para candidatos com deficiências (PcD) e 1,66% para candidatos quilombolas.

3.7. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, descontado o percentual previsto no subitem 3.6, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta per capita superior a 1,0 (um) salário mínimo e, garantindo-se o percentual mínimo de 80,60% dessas vagas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas; 23,62% para candidatos com

deficiências (PcD) e 1,66% para candidatos quilombolas.

3.8. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o subitem 3.1, 3.6 e 3.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior. Para cada modalidade de concorrência do sistema de cotas será reservada, no mínimo, uma vaga, exceto para candidatos quilombolas com renda familiar bruta per capita superior a 1,0 (um) salário mínimo (IR-Q).

3.9. Todos os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) que se inscreverem nas vagas reservadas as cotas étnico raciais serão submetidas ao procedimento de heteroidentificação, conforme descrito no item 6.1 deste edital. 3.10. Todos os candidatos inscritos em vagas destinadas a indígenas ou quilombolas serão convocados, com base na Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, para realização de procedimento de aferição da autodeclaração de candidatos indígenas e quilombolas, mediante a apresentação e análise dos documentos correspondentes.

3.11. Para fins deste edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, comprovada por autodeclaração de convívio familiar (Anexo XV).

3.12. Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada de acordo com o disposto nos arts. 6º ao 9º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação (MEC):

3.13. Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por um membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (Anexo XVII).

3.14. Não havendo candidato aprovado dentro de uma cota, a vaga será preenchida conforme ordem de prioridade descrita nos itens 13.5.3 e 13.5.4.

3.15. A habilitação de matrícula do candidato selecionado para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios da condição de candidato cotista, exigidos no Anexo VII.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. A reserva de vagas para ações afirmativas próprias do IFPA seguem os dispositivos e orientações previstas na Resolução CONSUP/IFPA nº 708/2022 de 07/08/2022 que aprova as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, visando a reserva de vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos de nível médio e superior de graduação, nas modalidades de ensino presencial e à distância.

4.2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas de ações afirmativas específicas deverá indicar sua opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, sua habilitação de matrícula estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória para a ação afirmativa na qual se inscreveu, conforme Anexo VIII.

4.3. Caso no processo de classificação dos candidatos ou após período de habilitação de matrículas, as vagas de ações afirmativas específicas que não forem preenchidas serão remanejadas e ocupadas por candidatos da modalidade de AC. 4.4. O candidato inscrito em outra modalidade de vaga que for remanejado para ocupar vaga remanescente de ação afirmativa deverá entregar, no ato da matrícula, somente a documentação de ampla concorrência.

4.5. Todos os candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas a ações afirmativas étnico-raciais destinadas a indígenas ou quilombolas serão submetidos à aferição da autodeclaração de pertencimento à comunidade indígena ou quilombolas, conforme descrito no item 9.2 deste edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas e realizadas em conformidade com as datas estabelecidas no cronograma que consta no Anexo I deste edital.

5.1.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.2. As inscrições serão realizadas de forma online ou de forma presencial no IFPA Campus Castanhal, na sala da Comissão de Processos Seletivos (COMPESE), que fica localizado na Rodovia BR 316, Km 61, S/N. Bairro Saudade II – Cristo Redentor, CEP: 68.740- 970, Castanhal PA, segunda à sexta-feira, exceto feriado, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou de forma não presencial (online) por meio do endereço eletrônico (e-mail): **compese.castanhal@ifpa.edu.br**.

5.2.1. O acompanhamento do PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2026.2 poderá ser realizado por meio do site **<https://www.prosel.ifpa.edu.br>**.

5.2.2 Dúvidas sobre o processo seletivo poderão ser sanadas pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2026.2 pelo e-mail da COMPESE (compese.castanhal@ifpa.edu.br), ou alternativamente pelo **WhatsApp Institucional (91) 98417 - 5208**

5.2.3 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá ter:

- a)** Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio;
- b)** Documento de identificação oficial; Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, para os candidatos estrangeiros;
- c)** Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial (1º, 2º e 3º ano) ou documento escolar oficial equivalente do Ensino Médio ou ensino equivalente, desde que

devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção da Escola ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente.

d) Ficha de inscrição (Anexo II)

5.3. O candidato deverá inscrever-se no processo seletivo escolhendo a modalidade de concorrência: vaga de concorrência geral ou ampla concorrência ou vagas reservadas a egressos de escola pública que constituem o sistema de cotas, ou vagas reservadas às ações afirmativas que são mutuamente excludentes, conforme distribuição de vagas constante nos quadro 01 e quadro 02 deste edital.

5.4. O candidato que optar por concorrer pelo sistema de cotas (às vagas reservadas a egressos de escola pública) e as ações afirmativas, deverá apresentar, se aprovado, na habilitação de matrícula a comprovação dos requisitos exigidos no Edital para os preenchimentos dessas vagas.

5.5. As informações prestadas pelo candidato durante o processo de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Comissão Local do Processo Seletivo, excluir do processo seletivo o candidato que prestar informações falsas, assim como anular sua eventual aprovação caso a falsidade venha a ser detectada posteriormente, estando sujeito, ainda, a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10 do decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.6. Só será admitida uma inscrição válida por CPF.

5.7. O comprovante de inscrição será disponibilizado no ato da inscrição e garante a efetiva inscrição do candidato no processo seletivo.

5.8. Constarão no comprovante de inscrição os dados pessoais do candidato, o curso e a modalidade de concorrência escolhida.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção às vagas ofertadas neste processo seletivo graduação será realizada em quatro etapas, conforme descrito a seguir:

a) **Fase 1** (classificatória e eliminatória): consiste nas análises das inscrições e classificação dos candidatos através de análise do histórico escolar ou Boletim Escolar Oficial (1º, 2º e 3º ano) ou documento escolar oficial equivalente do Ensino Médio ou ensino equivalente.

b) **Fase 2** (classificatória e eliminatória): consiste na produção de redação.

c) **Fase 3** (classificatória): consiste na realização de procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos); ou na Aferição de indígenas e quilombolas: É o momento em que apenas os candidatos inscritos em vagas destinadas a pretos, pardos, indígenas e quilombolas, irão até o IFPA, em dia e hora marcados, para confirmarem, presencialmente, se realmente pertencem a um desses grupos étnico-raciais.

d) **Fase 4** (eliminatória): consiste na análise da documentação para habilitação de matrícula dos candidatos aprovados na fase 1 e 2 para não autodeclarados NEGROS

(pretos ou pardos) e ações afirmativas, e na fase 1, 2 e 3 para autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), indígenas e quilombolas;

6.2. As fases do processo seletivo serão presenciais, diretamente no campus Castanhal do IFPA, no seguinte endereço: Rodovia BR 316, Km 61, S/N. Bairro Saudade II – Cristo Redentor, CEP: 68.740-970, Castanhal PA.

6.3. O cronograma do Edital consta no Anexo I deste edital.

6.4. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, e nos quadros de avisos do campus.

7. DA ANÁLISE DE HISTÓRICO ESCOLAR

7.1. A análise de histórico escolar será realizada pela Comissão de Processo Seletivo do Campus Castanhal conforme cronograma (Anexo I).

7.2. A análise do histórico escolar tem caráter classificatório e eliminatório e levará em consideração as notas/conceitos de Língua Portuguesa ou Português, Matemática, História, Geografia, Química, Física e Biologia obtidas no 1º, 2º e 3º Ano do Ensino Médio ou ensino equivalente, comprovadas por meio de Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente.

7.3. A pontuação (média geral), utilizada para classificação, será calculada a partir das notas constantes no Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente do Ensino Médio ou ensino equivalente, conforme previsto no Anexo XIX.

8. DA PROVA DE REDAÇÃO

8.1. A aplicação da prova de redação e sua correção será realizada por Comissão própria criada para esta finalidade pelo Diretor Geral do campus Castanhal.

8.2. Serão convocados para a prova de redação os candidatos classificados na fase 1 (análise curricular) que obtiver nota ou pontuação igual ou superior a 4,0 (Quatro) ou 400 pontos.

8.3. A prova de redação deverá ser redigida com caneta de cor preta ou azul, e em língua portuguesa, observando-se as normas gramaticais.

8.4. A Prova de Redação em Língua Portuguesa será realizada no dia e horário conforme estipulado no Anexo I.

8.5. Os portões serão abertos uma hora antes da prova e fechados 10 minutos antes do início da prova.

8.6. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 4,0 (quatro) ou 400 pontos na redação.

8.7. **Na prova de redação** o candidato deverá desenvolver um texto dissertativo com mínimo de 15 e máximo de 30 linhas, a partir de um único tema proposto sobre assunto de interesse geral. Os itens discriminados a seguir **serão avaliados em estreita correlação:**

a) **Conteúdo:** se o texto corresponde às expectativas geradas pela proposta do tema;

- b) **Estrutura do texto:** se o candidato consegue fazer adequada utilização dos parágrafos e demais recursos de construção do texto;
- c) **Estrutura de ideias:** se o candidato consegue organizar o pensamento para expressar seu ponto de vista e permitir a compreensão de seu texto pelo leitor;
- d) **Vocabulário:** se o candidato demonstra rico repertório e consegue evitar a repetição de palavras, utilizando seu significado corretamente;
- e) **Domínio ortográfico:** se o candidato consegue redigir de acordo com as normas ortográficas vigentes no país; f) **Uso ético da linguagem:** se o candidato expressa suas ideias demonstrando respeito para com o outro, sem recorrer, portanto, à linguagem grosseira, discriminatória e depreciativa de pessoas, grupos sociais, empresas ou instituições.

8.8. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 4,0 (Quatro) ou 400 pontos na redação;

8.9. Será eliminado o candidato que faltar à prova de redação; e será atribuída nota ZERO à redação que se enquadrar em uma das situações abaixo:

- a) Fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) Desenvolver a redação com menos de 15 linhas ou mais de 30 linhas;
- c) Apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos), bem como utilizar à linguagem grosseira, discriminatória e depreciativa de pessoas, grupos sociais, empresas ou instituições;
- d) Entregar a folha de redação sem o texto ou de forma incompleta;
- e) Identificar-se na folha de redação;
- f) Plágio.

8.10. A reprodução parcial ou total da obra intelectual de um autor, sem a devida informação de referência, é considerada plágio, conforme disposto na Lei Federal nº 9.610/1998, de 20/02/1998, constatado plágio o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

8.11. Caso seja identificada qualquer irregularidade na prova de redação, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

9.1. O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da entrevista e da redação deverá solicitá-la, no ato, e somente no ato da inscrição, indicando-a claramente na opção da ficha de inscrição, apresentando o requerimento para atendimento especial disponível no Anexo XX deste edital.

9.2. O candidato fica ciente que deverá apresentar o laudo médico (original e cópia) emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 39 do Decreto nº. 3.298 de 20/12/1999, com expressa referência ao código correspondente da CID que justifique o atendimento especial solicitado conforme prazo

estabelecido no Anexo I do edital. Passado o prazo, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, caso fortuito, a serem avaliados pela Comissão do Processo Seletivo do IFPA - Campus Castanhal.

9.3. A solicitação de condições especiais será analisada por comissão especializada que obedecerá aos critérios de viabilidade e de razoabilidade para atendimento.

9.4. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização da entrevista e da redação deverá requerê-lo durante o período de inscrição conforme cronograma do Anexo I, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 27 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.

9.5. O candidato com deficiência que não entregar o requerimento informando sua condição especial será considerado como pessoa sem necessidades específicas.

9.6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização do exame.

9.7. O candidato que, por motivo de saúde, for hospitalizado, ficando impossibilitado de comparecer ao local do exame de seleção, deverá informar tal impedimento e requerer atendimento especial por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrevista e apresentar os documentos abaixo:

- a) Atestado do médico que esteja acompanhando o candidato, autorizando a sua participação no Processo Seletivo e declarando sua impossibilidade de locomoção;
- b) Autorizações do hospital para acesso dos fiscais ou entrevistadores no horário da realização da redação ou da entrevista;
- c) Cópia do documento de identidade (a mesma utilizada na inscrição).

9.8. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da redação, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante deverá ser maior de idade e portar documento original de identificação oficial com foto.

9.8.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a redação.

9.8.2. Haverá compensação do tempo de prova da candidata lactante em virtude do tempo gasto para amamentação

10. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DE INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

10.1. Todos os candidatos inscritos nas vagas de cotas étnico-raciais reservadas a negros (pretos e pardos) serão convocados para realização de procedimento de heteroidentificação para verificação da veracidade da autodeclaração de raça/cor, a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do IFPA Campus Castanhal, seguindo a Resolução IFPA/CONSUP 732/2022. 10.1.1. O candidato negro deverá comparecer, presencialmente, ao IFPA Campus Castanhal no dia e hora marcados que serão publicados na data prevista para divulgação da lista de candidatos convocados para a heteroidentificação, conforme Anexo I.

10.1.2. O candidato negro que for deferido no procedimento de heteroidentificação poderá preencher a vaga para a qual se inscreveu se estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas, ou permanecerá em lista de espera.

10.1.3. O candidato negro deferido na heteroidentificação que ficar em lista de espera não necessitará passar novamente pela heteroidentificação caso seja aprovado em 2ª chamada.

10.1.4. O candidato que estiver na condição de INDEFERIDO ou AUSENTE no resultado final de heteroidentificação, retornará a compor a lista geral e será remanejado para a cota de escola pública correspondente conforme suas demais informações declaradas de renda (igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo per capita ou independente de renda).

10.1.5. Não caberá recurso para ausência, nem haverá outra data para realização da heteroidentificação.

10.1.6. Nos termos da Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, os candidatos pretos ou pardos aprovados na heteroidentificação do IFPA a partir do ano de 2021, poderão apresentar certificado emitido pela Comissão Institucional de Heteroidentificação para fins de comprovação da veracidade da autodeclaração de cor/raça/etnia, não sendo necessária nova aferição. A apresentação do certificado se dará no dia, local e hora estipulados na convocatória da heteroidentificação.

10.1.7. Os candidatos pretos ou pardos deverão seguir os seguintes procedimentos no momento da heteroidentificação:

- a) Estar presente no local e horário estabelecidos na convocatória, com antecedência de 30 (trinta) minutos.
- b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
- c) Apresentar a autodeclaração de raça/cor com termo de autorização do uso de imagem (Anexo XXI) devidamente preenchida e assinada, quando for solicitado;
- d) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
- e) Autorizar a gravação e o uso da imagem e áudio no processo de aferição;
- f) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;
- g) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação; e
- h) Sair da sala física, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.

10.1.8. Em relação ao acompanhamento dos candidatos menores de 18 anos no momento da heteroidentificação:

- a) O candidato menor de idade deverá estar na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial;

- b) O responsável deverá acompanhar o candidato menor de idade em todo o procedimento de heteroidentificação, desde a identificação até a liberação dele;
- c) Assinar e entregar as fichas de autodeclaração e o termo de autorização do uso de imagem, áudio e som na área destinada a “responsável do candidato”.
- d) Autorizar verbalmente a realização do processo de aferição de autodeclaração e sua gravação;
- e) Observar os procedimentos de heteroidentificação ao qual o candidato menor de idade está sendo submetido; e
- f) O responsável deverá permanecer em silêncio durante o evento, manifestando-se quando e se solicitado. As perguntas devem ser respondidas pelo próprio candidato.

10.2. Todos os candidatos inscritos em vagas destinadas a indígenas ou quilombolas serão convocados, com base na Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, para realização de procedimento de aferição da autodeclaração de candidatos indígenas e quilombolas, mediante a apresentação e análise dos documentos relacionados abaixo:

- a) Autodeclaração de candidatos/as indígenas (Anexo XI) ou quilombolas (Anexo XII);
 - b) Declaração de pertencimento à comunidade indígena (Anexo X) ou quilombola (Anexo XIII).
- 10.2.1. A lista de candidatos que deverão realizar a aferição de indígenas e quilombolas será publicada junto com a lista de candidatos convocados para a heteroidentificação de pretos e pardos.

10.3 A lista de convocação conterá a data e horário nos quais cada candidato deverá comparecer ao IFPA Campus Castanhal para entregar a documentação listada nos item 10.2.

10.4 O candidato menor de idade deverá estar na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial.

10.5. Caberá à Comissão Local de Heteroidentificação do IFPA Campus Castanhal receber e analisar a documentação apresentada e emitir parecer quanto ao seu deferimento ou indeferimento.

10.6. O candidato indígena ou quilombola que for deferido no procedimento na aferição da documentação poderá preencher a vaga para a qual se inscreveu se estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas, ou permanecerá em lista de espera.

10.7. O candidato indígena ou quilombola que for deferido no procedimento na aferição da documentação que ficar em lista de espera não necessitará passar novamente pela aferição caso seja aprovado em 2ª chamada.

10.8. O candidato que não comparecer ou for indeferido no procedimento de aferição de indígenas e quilombolas permanecerá na lista geral e concorrerá às vagas de ampla concorrência.

10.9. Não caberá recurso para ausência nem haverá outra data para realização da aferição

de indígenas e quilombolas, além daquela estipulada neste edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

11.1. O (A) candidato(a) aprovado(a) que não comparecer ao Campus Castanhal no período estabelecido e/ou não apresentar os documentos exigidos para efetivar sua habilitação de matrícula será eliminado(a);

11.2. Estará automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Obter nota inferior a 4,0 (Quatro) ou 400 pontos na análise de histórico escolar.**
- b) Obter nota inferior a 4,0 (Quatro) ou 400 pontos na redação;**
- c) Faltar a qualquer uma das etapas do processo seletivo;**
- d) Prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do processo seletivo.**

12. DO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

12.1. Ocorrendo empate entre candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate dar-se-á em favor daquele que, nesta ordem, tiver:

- a) Menor renda familiar informada (conforme artigo 44, § 2º da Lei nº 9.394/96);
- b) Maior média em Língua Portuguesa ou equivalente;
- c) Maior média em Matemática;
- d) Maior nota na redação
- e) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

12.2. O candidato com inscrição deferida que desejar fazer uso do disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações, para fins de desempate, deverá entregar na Coordenação da COMPESE no Campus Castanhal, comprovante de renda familiar (comprovante de renda de cada membro da família que reside no mesmo domicílio), no período previsto no cronograma constante neste edital (Anexo I), impreterivelmente.

12.3. A comprovação de renda familiar será com base na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

12.4. O candidato deverá apresentar comprovante de renda familiar do mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo.

12.5. Nos termos do §2º do art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, quando aplicado os critérios de desempate previstos no item 11 deste edital, terá prioridade, o candidato que fizer uso do disposto no subitem 12.2 deste edital. 12.6. Aplicar-se-á aos candidatos que não apresentarem comprovante de renda familiar no prazo estabelecido no cronograma deste edital, quando empatados, somente os demais critérios de desempate previstos neste edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Serão admitidos recursos contra o resultado de análise de histórico escolar, resultado da prova de redação, resultado da heteroidentificação e aferição de indígenas e

quilombolas, resultado preliminar e habilitação de matrícula, além das descritas na 2ª chamada, se houver.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos até as 23 horas e 59 minutos de data prevista no cronograma (Anexo I).

13.3. O recurso enviado fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital não será analisado e será indeferido. A coordenação do edital enviará resposta ao (à) candidato(a) de que o recurso foi enviado fora do prazo; 13.4. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e enviados por correio eletrônico (e-mail) para compese.castanhal@ifpa.edu.br mediante preenchimento do formulário constante no Anexo IV, conforme estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

13.5. Não serão aceitos recursos coletivos.

13.6. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou aqueles entregues fora do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

13.7. A Comissão do Processo Seletivo é a instância final para análise e julgamento de recurso.

13.8. A análise do recurso contra a homologação de aferição de heteroidentificação será pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

13.9. Os resultados dos recursos serão publicados no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

14.1. A seleção dos candidatos será com base na soma das notas obtidas na Análise do Histórico Escolar (NAHE) e na redação (NRED), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{NG} = \text{NAHE} + \text{NRED}$$

Sendo NG a nota geral do candidato.

14.2. Os candidatos serão ordenados em ordem decrescente de pontuação, com divulgação dos candidatos classificados, desclassificados e eliminados, conforme descrito no item 14.1.

14.3. Os candidatos comporão uma lista geral de acordo com a nota final obtida, em ordem decrescente de pontuação, e serão classificados em até três vezes o número de vagas ofertadas, de acordo com o tipo de vaga disponível e a sua vaga de inscrição.

14.4. Para obtenção dos aprovados, primeiramente, serão preenchidas as vagas destinadas à ampla concorrência, as quais serão preenchidas pelos candidatos com as maiores pontuações, independentemente do tipo de vaga escolhida na inscrição.

14.5. Em seguida, serão preenchidas as vagas estipuladas para cada ação afirmativa do IFPA.

14.5.1. As vagas reservadas para ações afirmativas próprias do IFPA que não forem

preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência e preenchidas pelos candidatos com maiores pontuações da listagem geral.

14.6. Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência e das ações afirmativas, passar-se-á ao preenchimento das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações, aos candidatos de escola pública, na sequência a seguir: IR-EP, IR-PcD, IR-Q, IR PPI, RI-EP, RI-PCD, RI-Q, RI-PPI.

14.6.1. Além de considerar os candidatos com maior pontuação, o preenchimento dessas vagas será baseado os seguintes critérios:

- a) Vagas IR-EP (Cota de escola pública, independente de renda): Todos os candidatos inscritos nas cotas de escola pública concorrerão nesse tipo de vaga;
- b) Vagas IR-PCD (Cota para pessoa com deficiência, independente de renda): Concorrerão às vagas todos os candidatos inscritos nas cotas IR-PcD e RI-PcD;
- c) Vagas IR-Q (Cota para quilombola, independente da renda): Concorrerão às vagas, quando houver, todos os candidatos inscritos nas cotas IR-Q e RI-Q;
- d) Vagas IR-PPI (Cota para pretos, pardos ou indígenas, independente da renda): Concorrerão às vagas todos os candidatos inscritos nas cotas IR-PPI e RI-PPI;
- e) Vagas RI-EP (Cota de escola pública, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão às vagas todos os candidatos inscritos nas cotas RI-EP, RI-PcD, RI-Q e RI-PPI;
- f) Vagas RI-PcD (Cota para pessoa com deficiência, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão às vagas somente os candidatos inscritos na cota RI-PcD;
- g) Vagas RI-Q (Cota para quilombolas, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão às vagas somente os candidatos inscritos na cota RI-Q; e
- h) Vagas IR-PPI (Cota para pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão às vagas somente os candidatos inscritos na cota RI-PPI.

14.6.2. Para realizar a matrícula, o candidato selecionado de acordo com o item 14.6.1 deverá apresentar a documentação exigida para a modalidade de concorrência na qual se inscreveu, independente da modalidade de concorrência da vaga que irá ocupar.

14.6.3. Não havendo candidato classificado em uma ou mais modalidade de concorrência das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, às vagas remanescentes serão preenchidas, primeiramente, por candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, melhores classificados na classificação geral, e quilombolas ou por pessoas com deficiência e, posteriormente, por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, nesta ordem, respeitada a classificação geral. Por fim, preenche-se as vagas eventualmente reservadas para

ação(ões) afirmativa(s) próprias do IFPA com os candidatos melhores classificados em cada uma das modalidades de concorrência de ação afirmativa, com exceção daquele(s) classificado(s) para preenchimento de vaga(s) de ampla concorrência.

14.6.4. Se, após a aplicação do que está estipulado no item 14.6.3, ainda houver vagas remanescentes, estas serão remanejadas para a ampla concorrência.

14.7. Os candidatos não aprovados para preenchimento de vagas permanecerão na lista geral, ordenados de acordo com a nota e modalidade de vaga.

14.8. Caso o candidato inscrito no sistema de cotas ou nas ações afirmativas obtenha nota suficiente para a aprovação na modalidade de ampla concorrência, deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.

14.9. Caso o candidato inscrito em cotas seja aprovado em vaga remanescente das ações afirmativas, deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.

14.10. Caso o candidato inscrito em ampla concorrência seja aprovado em vaga remanescente das cotas ou das ações afirmativas, deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.

14.11. Caso o candidato inscrito em cotas seja aprovado em vaga remanescente de outra cota, deverá apresentar, no ato da matrícula, a documentação referente à cota escolhida na inscrição.

14.12. Caso o candidato inscrito em ação afirmativa seja aprovado em vaga remanescente de outra ação afirmativa, deverá apresentar, no ato da matrícula, apenas a documentação de ampla concorrência.

14.13. Caso o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena ou quilombola seja aprovado na modalidade de ampla concorrência ou de ação afirmativa específica do IFPA, deverá realizar o procedimento de heteroidentificação ou aferição de indígenas e quilombolas apenas para fins estatísticos, não influenciando em sua classificação.

15. DA LISTA DE ESPERA

15.1. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação por modalidade de concorrência.

15.2. Após o período de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas não preenchidas, serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos da lista de espera.

15.3. A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

15.4. As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.

15.5. A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada conforme inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à

existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital, inclusive a documentação necessária para preenchimento das vagas do sistema de cota.

16. DOS RESULTADOS

16.1. Os resultados preliminares serão publicados no site do processo seletivo, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

16.1.1. O resultado preliminar corresponderá à lista dos candidatos habilitados à próxima fase. Contudo, após a etapa de recursos a lista poderá sofrer alterações que dependerão do deferimento ou indeferimento do recurso impetrado pelo candidato.

16.2. No resultado constará o número de inscrição, nome completo do candidato, modalidade de concorrência e sua respectiva pontuação.

16.3. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

16.4. Na Fase 1, que consiste na classificação dos candidatos, será adotada a seguinte nomenclatura:

a) Eliminado: candidato enquadrado no item 11, sendo excluído em definitivo do processo seletivo.

b) Desclassificado: Candidato que não participou mais do processo seletivo em virtude de não ter ficado entre as vagas mencionadas no item 14.1, podendo voltar a concorrer apenas se houver manifestação de interesse após o resultado definitivo das matrículas da 2ª chamada.

c) Classificado: Candidato que ficou classificado até o dobro das vagas, conforme item 14.2, e que continuará no processo seletivo.

16.5. No resultado da fase 2, que consiste nos procedimentos de heteroidentificação e aferição de indígenas e quilombolas.

a) Deferido: para candidato que teve sua autodeclaração de preto ou pardo ou indígena ou quilombola aprovada pela Comissão de Heteroidentificação;

b) Indeferido: para candidato que teve sua autodeclaração de preto ou pardo ou indígena ou quilombola reprovada pela Comissão de Heteroidentificação;

c) Ausente: para candidato que não compareceu à heteroidentificação ou aferição de indígenas e quilombolas no dia e horas marcados.

16.6. No resultado da 1ª Chamada dos aprovados será a adotada a seguinte nomenclatura:

a) Aprovado: para candidato selecionado para ocupar uma vaga;

b) Lista de espera: para candidato selecionado após o número de vagas ofertadas até três vezes esse número por curso, o qual comporá a lista de espera e que ficará aguardando a possibilidade de ser chamado.

16.7. Os resultados definitivos serão publicados no site do processo seletivo

www.prosel.ifpa.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

16.8. Nos resultados definitivos do processo seletivo conterão o número de inscrição, nome completo do candidato, modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo, seguindo as nomenclaturas estabelecidas nos itens 16.4, 16.5 e 16.6.

17. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

17.1. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo os candidatos selecionados por curso e modalidade de concorrência, deverão realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido no cronograma previsto no Anexo I deste Edital. A habilitação de matrícula ocorrerá no Setor de Registro Acadêmico do IFPA - Campus Castanhal, que fica localizado na Rodovia BR 316, Km 61, S/N. Bairro Saudade II – Cristo Redentor, CEP: 68.740-970, Castanhal PA, com funcionamento de segunda à sexta-feira, exceto feriado, nos horários das 08h às 11h e das 14h às 17h.

17.2. O candidato matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo do semestre de ingresso perderá o direito à vaga e sua matrícula será cancelada, devendo ser chamado o próximo candidato da lista de espera conforme curso e modalidade de concorrência;

17.3. Todos os candidatos na habilitação de matrícula deverão apresentar os documentos listados no Anexo VI. 17.4. Todos os candidatos selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no Anexo VI, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital elencados no Anexo VII. 17.5. Todos os candidatos selecionados pelas ações afirmativas do IFPA, além dos documentos relacionados no Anexo VI, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital elencados no Anexo VIII.

17.6. O candidato de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, que for selecionado para vagas do sistema de cotas ou de ação afirmativa específica dos campi do IFPA deverá apresentar, além da documentação prevista no Anexo VI, a documentação específica da modalidade de concorrência em que se inscreveu.

17.7. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:

17.7.1. O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);

17.7.2. Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;

17.7.3. Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração (Anexo III) com poderes específicos para representar o candidato na habilitação de matrícula.

17.7.4. Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).

18. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

18.1. O candidato que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma deste Edital, será considerado inabilitado para a matrícula e perderá o direito à vaga.

18.2. A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

19. DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

19.1. As vagas remanescentes não preenchidas após processo de habilitação de matrículas dos candidatos selecionados até o número de vagas ofertadas neste Edital, por curso, turno e modalidade de concorrência, serão preenchidas por candidatos classificados em lista de espera.

19.2. De acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste Edital, será divulgada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br> a relação dos candidatos da lista de espera, por ordem de classificação, por curso, turno e modalidade de concorrência, convocados para preenchimento de vagas remanescente, provenientes de eliminação, cancelamento de matrícula ou desistência de candidato.

19.3. Os candidatos da lista de espera convocados para habilitação de matrícula, deverão comparecer ao Setor de Registro Acadêmico do Campus Castanhal de segunda à sexta-feira, exceto feriado. Nos horários de 08h às 11h e das 14h às 17h, de posse dos documentos descritos no item 17 deste edital, de acordo com a modalidade de concorrência conforme inscrição, para realizar sua habilitação de matrícula.

19.4. A Comissão do Processo Seletivo poderá convocar candidatos da lista de espera até o preenchimento total de vagas remanescente, devendo divulgar a relação dos candidatos no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, dentro do prazo estabelecido no cronograma conste no Anexo I deste Edital.

20. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

20.1. Após a segunda chamada para habilitação de matrícula, caso ainda haja vagas remanescentes, estas serão preenchidas por meio de manifestação de interesse às vagas remanescentes, de forma presencial na sede do Campus Castanhal, em data que será divulgada.

20.1.1. A data de convocação para manifestação de interesse, caso ocorra, está prevista no Anexo I.

20.1.2. No documento de convocação será divulgado o cronograma e procedimentos da manifestação de interesse.

20.2. Para que ocorra a manifestação de interesse, a lista de espera geral deixará de existir.

20.3. Todas as vagas remanescentes passarão para ampla concorrência.

20.4. Poderão manifestar interesse às vagas remanescentes os candidatos em lista de espera e não convocados para habilitação de matrícula, e os candidatos não classificados, independentemente de sua modalidade de concorrência de sua inscrição.

20.5. Não poderão manifestar interesse às Vagas Remanescentes os candidatos eliminados, nos termos deste edital; os aprovados que não efetuarem matrícula; os que desistirem das vagas mediante assinatura do termo de desistência; e os que tiverem seus vínculos acadêmicos com o IFPA cancelados.

20.6. Todos os candidatos que manifestarem interesse às Vagas Remanescentes serão ranqueados em ordem decrescente de pontuação obtida no processo seletivo, para preenchimento das vagas, devendo apresentar a documentação de habilitação de matrícula prevista no Anexo VI para os candidatos da modalidade de ampla concorrência.

20.6.1. Caso haja mais candidatos que vagas, será formada uma lista de espera da manifestação de interesse e, numa eventual abertura de vaga, será chamado o candidato com maior pontuação.

20.7. A manifestação de interesse às Vagas Remanescente será realizada em duas etapas eliminatórias, sendo a primeira a manifestação de interesse de forma presencial em ocupar as vagas remanescentes, e a segunda em apresentar a documentação obrigatória para habilitação de matrícula.

20.8. A manifestação de interesse às Vagas Remanescentes será regida por meio de convocatória, a ser publicada no site do processo seletivo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Conforme a Lei nº 12.089/2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional. Caso seja detectada pelo IFPA Campus Castanhal tal situação, as providências cabíveis serão tomadas.

21.2. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pelo IFPA Campus Castanhal, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do candidato aprovado, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

21.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o(os) item(ns) que será(ão) objeto(s) de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela COMPESE.

21.4. A petição deverá ser entregue, presencialmente, à COMPESE do IFPA Campus Castanhal até a data limite estabelecida no Anexo I, no mesmo endereço e horários constantes no item 1.6.1, sob pena de preclusão.

21.5. A COMPESE somente executará o presente edital após responder às eventuais

impugnações, cujas respostas serão publicadas no site do processo seletivo; e promover as retificações nas cláusulas do edital, caso necessário.

21.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da COMPESE acerca da impugnação do edital, em parte ou em todo, caso haja.

21.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo. Em casos de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: compese.castanhal@ifpa.edu.br

22. ANEXOS

ANEXO I - Cronograma do processo seletivo.

ANEXO II - Ficha de inscrição.

ANEXO III - Procuração simples.

ANEXO IV - Formulário para interposição de recurso.

ANEXO V - Requerimento de Matrícula.

ANEXO VI - Documentos necessários para habilitação de matrícula.

ANEXO VII - Lista de documentos comprobatórios para candidatos cotistas.

ANEXO VIII - Lista de documentos comprobatórios para candidatos ações afirmativas.

ANEXO IX - Autodeclaração de candidato(a) concorrente às vagas reservadas para negros (PPI).

ANEXO X - Declaração de pertencimento à comunidade indígena.

ANEXO XI – Autodeclaração de candidato indígena.

ANEXO XII – Autodeclaração de candidato quilombola.

ANEXO XIII - Declaração de pertencimento étnico quilombola

ANEXO XIV - Autodeclaração de pessoa com deficiência.

ANEXO XV - Autodeclaração de convívio familiar.

ANEXO XVI - Autodeclaração de renda familiar bruta per capita.

ANEXO XVII - Autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo.

ANEXO XVIII - Lista de documentação necessária para comprovação da renda familiar bruta mensal

ANEXO XIX: Cálculo para obtenção da média geral do histórico do candidato

ANEXO XX – Requerimento para Atendimento Especial para Realização da Redação

ANEXO XXI - Termo de Autorização de uso de Imagem e Áudio

Castanhal-PA, 30 de abril de 2026.

ADEBARO ALVES DOS
REIS:46789715215
2026.06.15 11:59:36-03'00'

Adebaro Alves dos Reis

Diretor(a) Geral do Campus Castanhal



ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	16/06/2026
Prazo para impugnação do edital	17/06/2026
Período de inscrições dos candidatos	18/06/2026 a 03/07/2026
Período de entrega do comprovante de renda familiar, conforme previsto no §2ª do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações, para fins de desempate entre candidatos.	18/06/2026 a 03/07/2026
Período das análises das inscrições e classificação dos candidatos através de análise do histórico escolar ou Boletim Escolar Oficial (1ª Fase)	06 e 07/07/2026
Resultado preliminar da 1ª fase	08/07/2026
Período de interposição de recursos do resultado da 1ª fase	09/07/2026
Resultado dos recursos e Resultado Final da 1ª fase	10/07/2026
Período de solicitação de atendimento especializado para a prova de redação pelas lactantes hospitalizados (2ª Fase)	10/07/2026
Resultado da solicitação de atendimento especializado para a prova de redação: Pessoas com Deficiência, lactantes e hospitalizados (2ª Fase)	13/07/2026
Prova de Redação (2º fase)	14/07/2026
Resultados preliminares da 2ª Fase	17/07/2026
Período de interposição de recursos do resultado da 2ª Fase	20/07/2026
Resultado dos recursos e Resultado Final da 2ª Fase	21/07/2026
Convocatória dos candidatos para realização do processo de heteroidentificação e Aferição de indígenas e quilombolas	22/07/2026
Realização das Entrevistas de Heteroidentificação e Aferição de indígenas e quilombolas	23 e 24/07/2026
Resultado Preliminar da Heteroidentificação e Aferição de indígenas e quilombolas	27/07/2026
Interposição de recursos ao resultado da Heteroidentificação e Aferição de indígenas e quilombolas	28 e 29/07/2026
Resultado dos recursos da Heteroidentificação e Aferição de indígenas e quilombolas	30/07/2026
Resultado Final da Heteroidentificação e Aferição de indígenas e quilombolas	30/07/2026



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
EDITAL Nº 04, DE 15 DE JUNHO DE 2026



1ª Chamada: Resultado preliminar dos aprovados	30/07/2026
1ª Chamada: Período de interposição de recursos ao resultado preliminar	31/07/2026
1ª Chamada: Resultado dos recursos e resultado final dos aprovados	03/08/2026
1ª Chamada: Período de matrícula	04 e 05/08/2026
1ª Chamada: Resultado da habilitação de matrícula	06/08/2026
1ª Chamada: Período de interposição de recursos à habilitação de matrícula	07/08/2026
1ª Chamada: Resultados dos recursos e resultado final da habilitação de matrícula	10/08/2026
2ª Chamada (se houver)	11/08/2026
Previsão do início das aulas	12/08/2026



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº:	CURSO:
----------------------	---------------

Nome do Candidato:	
Nome Social (prenome pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais. Resolução nº 363/2017 – CONSUP/IFPA):	
Identidade nº:	CPF nº:
Endereço:	Nº
Compl.:	Bairro:
Município:	Estado:
Celular 1: ()	Celular 2: ()
E-Mail:	

TODOS OS CANDIDATOS CONCORREM AUTOMATICAMENTE NA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Candidatos que **cursaram todo o ensino médio em escola pública** podem se inscrever nas cotas de escola pública.

Qualquer candidato que atender aos requisitos pode se inscrever em uma vaga de ação afirmativa.

Deseja concorrer a uma das vagas abaixo? () Sim () Não

Caso tenha escolhido “Sim”, marque apenas uma das opções abaixo:

RI-PPI ()	RI-Q ()	RI-PCD ()	RI-EP ()	IR-PPI ()	IR-Q ()	IR-PCD ()	IR-EP ()	A01 ()	A02 ()	A11 ()
------------------	----------------	------------------	-----------------	------------------	----------------	------------------	-----------------	---------------	---------------	---------------

● **Documentos Apresentados**

	Documento de Identidade Oficial com foto		Histórico escolar do ensino médio
	Cadastro de Pessoa Física (CPF)		

Assinatura do(a) candidato(a)

Comprovante de Inscrição
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DO IFPA CAMPUS CASTANHAL.
EDITAL Nº 04 de 15 de Junho de 2026

Inscrição nº	Data: ____ / ____ / ____	Hora: ____ : ____
CURSO:		
Apresentou todos os documentos para inscrição? () Sim () Não		

Assinatura do(a) servidor(a) do IFPA



ANEXO III PROCURAÇÃO SIMPLES

OUTORGANTE, _____
_____, inscrito(a) no cadastro de pessoa física - CPF sob o nº _____,
residente e domiciliado(a) no endereço
_____ bairro _____
_____, cidade _____, CEP:
_____, neste ato nomeia e constitui o(a) sr(a).
_____, inscrito(a) no cadastro de pessoa
física - CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) no endereço
_____ bairro
_____, cidade _____, cep _____,
como REPRESENTANTE/PREPOSTO com poderes específicos para representar, exclusivamente em
procedimento de inscrição do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação do IFPA
Campus Castanhal conferindo-me poderes para entrega de documentos e recebimento de inscrição e
praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) outorgante

Assinatura do(a) representante legal

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IV FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome completo do Candidato		
Nome Social (prenome pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais. Resolução nº 363/2017 – CONSUP/IFPA):		
Curso		
E-mail	Telefone	
Vem apresentar RECURSO contra _____, nos termos do Edital nº 04/2026/IFPA, conforme justificado abaixo		
ARGUMENTOS DO RECURSO		
Possui Anexos: () Não () Sim. Quais:		
Local	Data	Assinatura do Candidato
ORIENTAÇÕES: O candidato deverá entregar este formulário e seus possíveis anexos dentro do prazo para interposição de recursos, conforme Anexo I do EDITAL Nº 04/2026 IFPA.		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
EDITAL Nº 04, DE 15 DE JUNHO DE 2026



3 – INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

NOME DO CURSO:	
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com “x” o tipo de vaga pleiteada):	
☐	AC: Ampla Concorrência
☐	RI-PPI: Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
☐	RI-Q: Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
☐	RI-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
☐	RI-EP – Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
☐	IR-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
☐	IR-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
☐	IR-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
☐	IR-EP – Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
☐	A02: Estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições públicas de ensino e sejam oriundos da agricultura familiar.
☐	A04: Estudantes egressos de cursos técnicos das áreas de ciências agrárias ou ambiental.
☐	A11: Pessoas com Deficiência (PcD).
Forma de Ingresso: () Processo Seletivo Especial	

4 – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

1. Com relação à raça/etnia, como você se considera?														
☐	Amarelo	☐	Branco	☐	Índio	☐	Pardo	☐	Preto	☐	Quilombola	☐	Sem Declaração	
2. Qual sua área demográfica de procedência?														
☐	Urbana						☐	Rural						
3. Em que rede de ensino você concluiu:														
Ensino Fundamental?							Ensino Médio?							
☐	Pública			☐	Privada			☐	Pública			☐	Privada	
4. Qual a renda total de sua família?														
☐	Menos de 1 salário mínimo						☐	De 1 a 2 salários mínimos						
☐	Acima 2 a 3 salários mínimos						☐	Acima 3 a 5 salários mínimos						
☐	Acima 5 a 10 salários mínimos						☐	Acima 10 a 20 salários mínimos						
☐	Acima de 20 salários mínimos						☐							
5. Qual a renda <i>per capita</i> de sua família?														
☐	Menos de 0,5 salário mínimo						☐	De 0,5 até 1 salário mínimo						
☐	Acima de 1 até 1,5 salário mínimo						☐	Acima de 1,5 até 2,0 salários mínimos						
☐	Acima de 2 até 2,5 salários mínimos						☐	Acima 2,5 até 3 salários mínimos						
6. Caso você seja pessoa com deficiência (PCD), assinale abaixo qual ou quais são suas deficiências.														
☐	Física						☐	Mental						
☐	Visual						☐	Auditiva						
☐	Múltipla (associação de duas ou mais deficiência)													
7. Você necessita de atendimento educacional especial para Alta Habilidades/Superdotação?														
☐	Sim						☐	Não						

5 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA (apresentar original para conferência e fotocópia legível)

☐	CPF
☐	Documento de identificação com foto (RG ou CNH ou CTPS ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Documento Militar)
☐	Certidão de nascimento ou casamento
☐	Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio
☐	Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral
☐	Certificado de Alistamento ou documento militar de dispensa ou reservista para candidato do sexo masculino (maiores de 18 a 45 anos)
☐	Comprovante de residência (água, energia elétrica, telefone)
☐	Documentos comprobatórios das cotas de escola pública ou ações afirmativas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
EDITAL Nº 04, DE 15 DE JUNHO DE 2026



6 – PARA USO DO ALUNO

Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste requerimento e na documentação exigida pelo IFPA para fins de habilitação para matrícula na instituição.

Declaro, também, ter ciência da minha exclusão no processo de seleção de ingresso no IFPA na falta de documento(s) obrigatório(s).

Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.

 Assinatura do candidato (conforme documento de identidade)	 Assinatura do responsável legal (conforme documento de identidade)
--	--

7 – PARA USO DO IFPA

Local e data Bragança/PA, ____/ ____/ ____	 Assinatura do servidor do IFPA
---	---



ANEXO VI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

1. Todos os candidatos convocados para habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de solicitação de matrícula devidamente preenchido (ANEXO V)
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia).
- d) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
- e) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
- f) CPF (original e cópia);
- g) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatórios para maiores de 18 anos (original e cópia);
- i) Comprovante de residência atualizado (original e cópia).
- j) 01 (uma) pasta porta documento (papel/papelão) com aba elástica.

1.1. CANDIDATO ESTRANGEIRO

1.1.1. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula:

- a) Requerimento de solicitação de matrícula devidamente preenchido (ANEXO V).
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia) devidamente traduzido por tradutor juramentado;
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
- d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
- e) 1 (uma) pasta plástica porta documento com aba elástica;
- f) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- g) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão, expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- h) Passaporte com visto para estudante.



ANEXO VII

LISTA DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS COTISTAS

RI-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública:

- Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XV);
- Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XVI).
- Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo;
- Autodeclaração constante no Anexo IX para pretos(as) ou pardo(as) ou declaração e autodeclaração para indígenas constantes nos Anexos X e XI.

Obs.: A documentação comprobatória de pertencimento a grupos étnicos/raciais desta cota deve ser apresentada à Comissão de heteroidentificação.

RI-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

- Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XV);
- Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XVI).
- Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.
- Autodeclaração do Anexo XII e declaração do Anexo XIII.

Obs.: A documentação comprobatória de pertencimento a grupos étnicos/raciais desta cota deve ser apresentada à Comissão de heteroidentificação.

RI-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.

- Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XV);
- Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XVI).
- Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.
- Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, Anexo XIV, devidamente preenchida e assinada;
- Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

- **Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;

- **Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fê pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do



beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;

RI-EP – Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

- Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XV);
- Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XVI).
- Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.

IR-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.

- Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- Autodeclaração constante no Anexo IX para pretos(as) ou pardo(as) ou declaração e autodeclaração para indígenas constantes nos Anexos X e XI.

Obs.: A documentação comprobatória de pertencimento a grupos étnicos/raciais desta cota deve ser apresentada à Comissão de heteroidentificação.

IR-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.

- Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- Autodeclaração do Anexo XII e declaração do Anexo XIII.

IR-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.

- Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, ANEXO XIV, devidamente preenchida e assinada;
- Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

- **Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;

- **Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fê pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;

IR-EP – Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.

- Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;



ANEXO VIII

LISTA DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA PARA CANDIDATOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS.

A01: Egressos de cursos técnicos, de graduação ou de pós-graduação do IFPA.

a) Histórico Escolar que comprove a conclusão de curso técnico, de graduação ou de pós-graduação no IFPA.

A02: Vagas reservadas a estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em instituições públicas de ensino e sejam oriundos da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006) e Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6.040/2007) e Povos Originários (Indígenas).

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino em escola(s) pública(s)

b) Declaração emitida por associação comunitária ou rural ou entidade sindical que comprove a condição de agricultor(a) familiar ou filho(a) de agricultor(a) familiar, ou de pessoa pertencente a comunidades tradicionais nos termos de Decreto nº 6.040/2007, ou declaração do chefe da tribo indígena ou da Funai que comprove a condição de indígena (ANEXO X).

A11: Vaga reservada a Pessoas com Deficiência (PcD)

Laudo Médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID atestando o tipo e o grau da deficiência.



ANEXO IX
AUTO DECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) CONCORRENTE ÀS VAGAS RESERVADAS
PARA PRETOS(A) OU PARDOS(AS)

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal nº 12.711/2012 e suas atualizações, que institui reserva de vagas a pessoas autodeclaradas pretas e pardas, no âmbito das Instituições Federais de Educação Superior e de Ensino Técnico Nível Médio, a Resolução CONSUP/IFPA nº 732/2022 e demais legislações vigentes, visando acesso ao Processo Seletivo 04/2026 do IFPA Campus Castanhal, Eu _____

RG: _____, CPF: _____, Inscrição nº _____, candidato(a) do curso de _____, declaro que sou negro(a) da cor () preta () parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para designar as pessoas negras.

Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Ainda, neste ato, **autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo**, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha condição de pessoa negra (preta ou parda).

Estou ciente de que, em caso de falsidade da autodeclaração, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais penalidades legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Cidade/UF: _____, data: ____/ ____/ ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de idade)



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA
(CARTA ASSINADA POR LIDERANÇA(S) OU ORGANIZAÇÃO INDÍGENA)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena
_____ da Aldeia (se for o
caso)_____, localizada na Terra Indígena (se for o
caso)_____,
declaramos que _____ é membro
reconhecido desta comunidade, sendo filho(a)
de _____ e de
_____, tendo (pequeno texto
que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Cidade/UF:_____, **data:**____/____/____.

Assinatura*
CPF nº: _____

Assinatura*
CPF nº: _____

*OBS.: Serão válidas as seguintes assinaturas: a) nome completo da(s) liderança(s) indígena/assinatura; nome da organização indígena/assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal.



ANEXO XI
AUTO DECLARAÇÃO DE CANDIDATOS INDÍGENAS

Eu, _____, pertencente à
comunidade _____ indígena _____
_____, nascido em ____/____/_____, naturalidade
(cidade, estado): _____, C.P.F.:
_____, endereço: _____
_____, CEP: _____, cidade:
_____, estado: _____, telefone:
_____, estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me
indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as indígenas.

Cidade/UF: _____, data: ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de idade)



ANEXO XII
AUTO DECLARAÇÃO DE CANDIDATOS QUILOMBOLAS

Eu, _____, pertencente à
comunidade quilombola _____
_____, nascido em ____/____/_____, naturalidade
(cidade, estado): _____, C.P.F.:
_____, endereço: _____
_____, CEP: _____, cidade:
_____, estado: _____, telefone:
_____, estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me
quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as quilombolas.

Cidade/UF: _____, data: ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de idade)



ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Eu, _____ abaixo assinado, _____ residente na _____ Comunidade Quilombola _____ localizada no Município de _____, Estado _____, CEP _____, declaro para os devidos fins de direito que o senhor(a) _____, RG _____, CPF _____, nascido(a) em ____/____/____, é QUILOMBOLA, residente na Comunidade Quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida comunidade. Por ser verdade dato e assino.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome Completo do declarante: _____

Assinatura do declarante

CPF do declarante: _____



ANEXO XIV

AUTO DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, abaixo
assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no
município de _____, estado
_____, filho de _____ e de
_____, estado civil _____,
residente _____ e domiciliado _____ à

_____, CEP _____ nº
_____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em
____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as
penas da lei, que sou **Pessoa com Deficiência**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica,
ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO XV

AUTO DECLARAÇÃO DE CONVÍVIO FAMILIAR

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Nome Social (prenome pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais. Resolução nº 363/2017 – CONSUP/IFPA):			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, incluindo eu, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas ou pagas pela renda familiar, todas convivendo no mesmo domicílio.

MEMBROS DA FAMÍLIA E GRAU DE PARENTESCO			
Nº	Nome	Parentesco	Assinatura

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). E para corroborar informações, junto a esta declaração cópia do documento de identidade de cada membro da família declarado acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO XVI

AUTO DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Nome Social (prenome pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais. Resolução nº 363/2017 – CONSUP/IFPA):			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, conforme cópia do documento de identidade anexo, das quais _____ (número) recebem renda, conforme valores identificados abaixo.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL					
Nº	Nome	Parentesco	Trabalha		Renda (R\$)
			Sim	Não	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO XVII

AUTO DECLARAÇÃO DE RENDA POR EXERCÍCIO DO TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em ____/____/____ (cópia anexa) e CPF nº _____-_____, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, que perfaço uma renda mensal aproximada de R\$ _____

(_____)
referente ao exercício do trabalho autônomo de _____, que desenvolvo sem vínculo empregatício desde ____/____/____.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade ideológica previsto em lei*.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO XVIII

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL.

I. Trabalhadores Assalariados

- a. Contracheques;
- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. CTPS registrada e atualizada;
- c. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- d. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- e. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- b. Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- d. Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas

- a. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- a. Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- b. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- a. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- b. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



ANEXO XIX

CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL DO HISTÓRICO DO CANDIDATO (PONTUAÇÃO COM A QUAL IRÁ CONCORRER)

As notas lançadas no sistema do processo seletivo serão convertidas para uma escala de 100 (cem) pontos, com 2 (duas) casas decimais. Após isso, é feito o cálculo da média aritmética das notas de cada disciplina, quando for o caso, e, posteriormente, uma nova média aritmética englobando as médias aritméticas de cada disciplina estabelecida no edital. O resultado desse cálculo será a Média Geral, pontuação com a qual o candidato concorrerá na primeira etapa do processo seletivo. Os exemplos abaixo auxiliarão a comissão no lançamento de notas no sistema do processo seletivo.

EXEMPLO 1: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente está em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos não haverá conversão. Será feita uma média aritmética das notas inseridas:

DISCIPLINAS	NOTA DO BOLETIM
Língua Portuguesa	75,00
Matemática	70,00
História	85,00
Geografia	80,00
Química	90,00
Biologia	70,00
Física	70,00
Média aritmética	$540 / 7 = 77,14$

EXEMPLO 2: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente está em escala de 0 (zero) a 10 (dez):

DISCIPLINAS	NOTA DO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa ou Português	6,8	$6,8 \times 10 = 68,00$
Matemática	7,25	$7,25 \times 10 = 72,50$
História	6,5	$6,5 \times 10 = 65,00$
Geografia	6,95	$6,95 \times 10 = 69,50$
Química	7,1	$7,1 \times 10 = 71,00$
Biologia	7,0	$7,0 \times 10 = 70,00$
Física	7,5	$7,5 \times 10 = 75,00$
Média aritmética		$491 / 7 = 70,14$

EXEMPLO 3: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente está em escala de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta), como nas conclusões de curso através do ENCCEJA – Ensino Médio:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENCCEJA	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Linguagens, códigos e suas tecnologias e Redação	Língua Portuguesa ou Português	120	$120 \times 100 = 12000 / 180 = 66,60$
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	130	$130 \times 100 = 13000 / 180 = 72,20$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
EDITAL Nº 04, DE 15 DE JUNHO DE 2026



Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química	140	$140 \times 100 = 14000 / 180 = 77,70$
	Biologia	120	$120 \times 100 = 12000 / 180 = 66,66$
	Física	140	$140 \times 100 = 14000 / 180 = 77,70$
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	130	$130 \times 100 = 13000 / 180 = 72,20$
	Geografia	130	$130 \times 100 = 13000 / 180 = 72,20$
Média			505,26
Média Aritmética			$505,26 / 7 = 72,18$

EXEMPLO 4: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 1000 (cento e oitenta), como na conclusão do Médio por meio do ENEM, a nota tem que ser convertida primeiramente para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, da seguinte forma:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENCCEJA	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa ou Português	500	$500 \div 10 = 50,00$
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	555	$555 \div 10 = 55,50$
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	600	$600 \div 10 = 60,00$
Ciências Humanas e suas Tecnologias	Geografia	600	$600 \div 10 = 60,00$
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia	600	$600 \div 10 = 60,00$
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química	650	$650 \div 10 = 65,00$
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Física	650	$650 \div 10 = 65,00$
Média Aritmética			$415,50 \div 7 = 59,35$

EXEMPLO 5: Se o conceito em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente não possui informação sobre o correspondente valor numérico (nota), será convertido automaticamente para valor numérico na escala de 0 (zero) a 100 (cem) ponto, da seguinte forma:

CONCEITO	INTERVALO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM)
A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório)	(91 a 100)	95,00
B (Bom)	(81 a 90)	85,00
C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente)	(71 a 80)	75,00
D, R (Regular)	(60 a 70)	65,00
E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório)	(0 a 59)	30,00

Exemplo 6: Se em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), será utilizado o termo "APROVADO", o qual será convertido automaticamente para a nota 75 (setenta e cinco).



ANEXO XX

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA REDAÇÃO

Este formulário destina-se aos candidatos que necessitam de condições especiais para a realização da Redação (portadores de deficiência, recém-acidentados, recém-operados, candidatas que estiverem amamentando, etc.)

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão do Processo Seletivo do IFPA Campus _____.

Eu _____ inscrição nº _____, brasileiro
(a), portador do Documento de identificação nº _____, órgão expedidor _____, e CPF
nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo objeto do Edital
_____, venho requerer a V.Sa. o atendimento especial disposto nas opções abaixo

assinaladas:

- ☐ apoio para membros inferiores
- ☐ intérprete de libras
- ☐ auxílio para a leitura da prova (lector)
- ☐ leitura labial
- ☐ mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco)
- ☐ maca
- ☐ mesa e cadeiras separadas (limitações físicas)
- ☐ mesa para cadeira de rodas
- ☐ prova ampliada (fonte entre 14 e 16)
- ☐ prova superampliada (fonte 28)
- ☐ prova em braile e lector
- ☐ sala para amamentação ()

sala individual (candidatos com doenças contagiosas)

- ☐ sala térrea (dificuldade de locomoção sob internamento clínico ou hospitalar)
- ☐ auxílio para preenchimento do cartão resposta () tempo adicional*

* tempo adicional não superior a uma hora. Item exclusivo para pessoas com deficiência, conforme o parágrafo 2º do artigo 40 do decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999.

_____/PA, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável se o(a) candidato(a) for menor de idade



ANEXO XXI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO

Neste ato, eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de
identidade RG nº _____, órgão expedidor: _____, inscrito no CPF sob
nº _____ residente à
avenida/rua _____, nº _____,
município de _____, estado: _____, AUTORIZO o uso de minha
imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de
utilização do processo seletivo objeto do Edital nº _____ do IFPA Campus
_____, visando garantir a seriedade do mesmo.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada
em todo o território nacional.

Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser
reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente
autorização.

_____/PA, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável se o(a) candidato(a) for menor de idade